

COMUNICADO Nº. 05/08

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2008.

Aos Participantes dos Planos de Benefícios administrados pelo Aerus sob processo de Intervenção.

Ref.: **Taxa de Administração** para o **Exercício de 2008**.

De acordo com o regulamento dos planos de benefícios administrados pelo Aerus sob processo de Intervenção, **os aposentados e pensionistas com data de concessão do benefício posterior à data de aprovação das alterações regulamentares, ou seja, 01/01/2003¹** pagam uma taxa de administração que é fixada anualmente pelo Aerus. O valor desta taxa não pode ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor bruto do benefício.

Para o exercício de 2008 a referida taxa foi fixada pelo Aerus em 5% (cinco por cento), já sendo aplicada em janeiro/08 sobre os benefícios em manutenção concedidos a partir de 01/01/2003, bem como às novas concessões a partir de janeiro/08.

AUBIÉRGIO BARROS DE SOUZA FILHO

Interventor do Instituto Aerus de Seguridade Social – sob Intervenção
Portaria SPC / Nº. 1.925, de 30/11/07, DOU de 03/12/07.

¹ Data a partir da qual entraram em vigor as alterações regulamentares aprovadas pela Secretaria de Previdência Complementar em 03/12/2002.